

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO

PROVA OBJETIVA SELETIVA

A Comissão Examinadora da Prova Objetiva Seletiva torna público o gabarito da referida prova, realizada no dia 06 de abril do corrente ano.

Solicita-se especial atenção para as orientações infra citadas e constantes do edital do concurso referentes às impugnações:

Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão Examinadora.

O recurso deverá ser entregue na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Protocolo Administrativo – Rua Barão de Jaguara, 901, 2º andar – Campinas-SP), durante o horário de atendimento ao público ou encaminhado por meio do correio eletrônico concursos@trt15.jus.br (até às 18 h. do prazo final), não se admitindo nenhuma outra forma.

O candidato deverá apresentar um recurso para cada uma das questões que pretenda impugnar, conforme Anexo VII.

É necessário fazer a identificação do candidato.

Sendo apresentado o recurso por meio por correio eletrônico, deverá ser feito somente por anexo em arquivo no formato **PDF**. A nomenclatura do arquivo deverá conter o nome completo do candidato e o número da questão impugnada

Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão Examinadora.

Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora também serão preliminarmente indeferidos.

Por fim, a Comissão da Prova gostaria de deixar consignado que seu objetivo foi o de permitir que os candidatos apresentassem seus conhecimentos em questões teóricas (envolvendo princípios, técnicas e conceitos jurídicos, sobretudo, trabalhistas) e práticas (a partir dos mesmos fundamentos teóricos, assim como de posicionamentos jurisprudenciais e de textos legislativos). Tentou-se, por meio de abordagens históricas e de temas atuais, percorrer o maior número possível dos pontos das disciplinas de Direito do Trabalho e de Direito Processual do Trabalho, respeitando a necessária interdisciplinaridade e buscando, dentro dos limites de uma prova objetiva, o desenvolvimento de lógicas dedutivas. As poesias e letras de música utilizadas em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

algumas questões tiveram o objetivo, ao mesmo tempo, de tornar mais agradável a leitura da prova, de facilitar a compreensão do direcionamento das questões e de explicitar aos candidatos o entendimento da Comissão Examinadora de que o juiz, envolvido em números, ao solucionar conflitos por meio da aplicação do Direito não pode perder a sensibilidade, que é essencial à condição humana.

A Comissão propôs-se um desafio e, apesar dos cuidados tomados por ocasião da elaboração e da revisão dos enunciados das questões e dos intensos estudos e debates que os precederam, está ciente de que o resultado alcançado esteve muito longe do ponto que se poderia considerar como o ideal. Mas, quer acreditar que tenha, ao menos, cumprido o seu papel de auxiliar a Comissão Geral do Concurso na importante tarefa de dar posse a novos magistrados do trabalho na 15ª. Região.

E a fim de preservar a integridade da prova e de facilitar a vida de todos, tendo-se constatado, após a aplicação da prova, que, em razão de vício formal relevante, as questões 19, 25 e 28 enunciaram mais de uma alternativa correta ("a" e "c"), ("b" e "d") e ("b" e "c"), respectivamente, decide-se pela ANULAÇÃO das referidas questões.

Campinas, 08 de abril de 2013.

(a) JORGE LUIZ SOUTO MAIOR

Juiz Presidente da Comissão Examinadora



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO ANEXO VII

MODELO DE IMPUGNAÇÃO À PROVA OBJETIVA SELETIVA

Obs: Cada arquivo enviado (formatos PDF), deverá conter, obrigatoriamente, apenas uma questão.

A nomenclatura do arquivo deverá ser feita com o nome completo do candidato e o número da questão impugnada.

À COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DO XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 15º REGIÃO.

, regularmente inscrito(a) no XXVII Concurso
para ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, sob número, vem,
respeitosamente, apresentar recurso contra a questão nº da Prova Objetiva
Seletiva, conforme razões abaixo:
QUESTÃO №
Nestes Termos,
Pede deferimento.
Campinas, de

Candidato (a)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO PROVA OBJETIVA SELETIVA

GABARITO

1. C	2. A	3. D	4. B	5. D
6. E	7. E	8. E	9. C	10. B
11. E	12. C	13. D	14. D	15. D
16. D	17. D	18. A	19. ANULADA	20. B
21. D	22. A	23. E	24. E	25. ANULADA
26. E	27. C	28. ANULADA	29. D	30. C
31. D	32. E	33. E	34. B	35. E
36. A	37. E	38. E	39. C	40. B
41. B	42. C	43. A	44. B	45. A
46. E	47. A	48. A	49. E	50. E
51. D	52. C	53. D	54. E	55. E
56. E	57. B	58. C	59. C	60. A
61. B	62. A	63. D	64. B	65. D
66. C	67. D	68. D	69. D	70. B
71. D	72. A	73. A	74. D	75. C
76. B	77. A	78. E	79. C	80. E
81. C	82. B	83. E	84. E	85. D
86. B	87. E	88. B	89. C	90. C
91. D	92. A	93. A	94. E	95. E
96. A	97. D	98. E	99. B	100. D

Campinas, 08 de abril de 2013.

(a) **JORGE LUIZ SOUTO MAIOR**

Juiz Presidente da Comissão Examinadora